



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 1.275/25.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa da nobre Vereadora Silvia da Bancada Feminista, que altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir o Dia Municipal para a Ação Climática, a ser realizado anualmente no dia 27 de abril.

Sob o aspecto jurídico, a propositura reúne condições para seguir em tramitação, na forma do Substitutivo adiante proposto, eis que apresentada no regular exercício da competência legislativa desta Casa.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna, permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Assim, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, *caput*, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de matéria sujeita ao *quorum* de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela **LEGALIDADE**.

Não obstante, sugerimos o Substitutivo a seguir, a fim de: **i)** adaptar o texto às regras de técnica legislativa da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre elaboração, redação, alteração e consolidação de leis; **ii)** excluir do projeto a exemplificação excessiva de atividades a serem desenvolvidas no dia do evento, por caber ao Poder Executivo a definição dos atos concretos de gestão e planejamento, conforme critérios de oportunidade, adequação, razoabilidade e disponibilidade de recursos humanos e materiais; e **iii)** adaptar a redação de alguns dispositivos que interferem na atividade administrativa, a fim de que o projeto não incida em violação ao princípio constitucional da harmonia e independência entre os Poderes (nesse sentido, TJSP, ADI nº 2284365-71.2020.8.26.0000 e 2288024-49.2024.8.26.0000).



SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.275/25.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia Municipal para a Ação Climática, a ser realizado anualmente no dia 27 de abril.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido o Dia Municipal para a Ação Climática no dia 27 de abril constante do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

– 27 de abril ou primeiro dia útil subsequente:

.....

- “Dia Municipal para a Ação Climática”, voltado a atividades de educação ambiental e climática, com garantia de acessibilidade a pessoas com deficiência, a serem promovidas preferencialmente na rede municipal de ensino, por meio de práticas de prevenção de eventos climáticos extremos e desastres naturais, tais como simulações e orientação sobre como proceder em situações que demandem evacuação de imóveis, acionamento de sistemas de alarme, aplicativos e outros recursos de emergência, enfrentamento de deslizamentos de terra, inundações e incêndios e prestação de primeiros socorros; (NR)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,